

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM Estado de São Paulo

LEI Nº 4.662 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.363/92 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 2363, de 10 de setembro de 1992, onde se lê "o Departamento de Obras e Viação (DOV), da Prefeitura, com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e com a Delegacia Regional do Trabalho (Posto local)", leia-se "os Departamentos da Prefeitura, com a representação local da Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho e com as entidades representativas dos trabalhadores e dos empresários locais", mantendo-se o restante.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte inciso V ao art. 2º:

"V- outras atividades correlatas para prevenção dos acidentes de trabalho no município."

Art. 3º Alterem-se os seguintes incisos do art. 3º, dando-lhes as novas redações e mantendo-se as redações dos demais incisos:

"I – Departamentos da Prefeitura Municipal;

III - Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho;

X- Associação de Engenheiros e Técnicos de Moji Mirim;

XIII – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

XIV – Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Moji Mirim;

XVII – Vigilância sanitária local;

XVIII – Associação dos Contabilistas de Moji Mirim;"

RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 - CENTRO - FONE : (019) 3862-2419 - FAX: (019) 3862-4549 - MOGI-MIRIM - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Art. 4° Acrescente-se o seguinte inciso ao art. 3°:

"XXI - Sindicato do Comércio Varejista de Mogi Mirim".

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 133/2008 Autoria da Vereadora Marilene Mariottoni CM-SECRETARIA

A(0) LOEV 4.662 FOI PUBLICADA(O) NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL A COMPANSA EM SUA EDIÇÃO DE 15/11/08

> MARLENE TAROSSI Secretário Legislativo